



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 365/2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminadas e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01 Departamento de Administração			
04.122.0021.2005	Administração dos bens e serviços da unidade		
3.1.90.11.00.00.80	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
01 Departamento de Educação			
12.361.0188.2011	Manutenção e desenvolvimento do ensino regular		
3.1.90.11.00.00.90	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
01 Departamento de Agricultura			
20.122.0021.2019	Administração dos bens e serviços da unidade		
3.1.90.11.00.00.80	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	22.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo			
26.782.0534.2026	Manutenção e conservação das estradas vicinais		
3.1.90.11.00.00.80	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	20.000,00
Total		R\$	102.000,00

Art. 2º Para a cobertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a seguinte anulação parcial das dotações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente:

09 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo			
20.782.0534.1028	Construção e equipamento das estradas vicinais		
4.4.90.51.00.00.90	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00.90	Equipamento e Material Permanente	R\$	52.000,00
Total		R\$	102.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2003.

JCB
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CM
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 12/12/03 até 17/12/03
conforme Lei Municipal nº 006/87 de 31/01/1997

APB
Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa